



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

Email: deufpi@hotmail.com

Telefone: (86) 3215 5821



EDITAL Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2025.1

O Departamento de Fundamento da Educação/DEFE do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), Campus Ministro Petrônio Portela, por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2025.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que de acordo com o disposto no Edital nº Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, em conformidade com a Resolução 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores remunerados e não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. O processo seletivo do Departamento de Fundamentos da Educação/CCE será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX/UFPI estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta, devendo a conta estar desbloqueada e ativa), anexando comprovante da conta. **Não será permitida conta de terceiros.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações e a substituição de qualquer documento anexado somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não sendo permitido o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja com **status "EM ESPERA"**, devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

6.1 Para o período letivo 2025.1 o Departamento de Fundamentos da Educação/CCE ofertará 10 (DEZ) vagas para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 16/2024-CAAC/PREG/UFPI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 e no item 6.3 deste edital.

6.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao seu nome.

6.3 Distribuição das vagas de monitoria

COMPONENTE CURRICULAR	DOCENTE	CÓDIGO	TIPO DE VAGA	QUANT.	HORÁRIOS
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	PEDRO SANTOS	DFE/0081	REMUNERADA	01	35T34
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	PEDROS SANTOS	DFE/0095	NÃO REMUNERADA	01	35N12
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO II	MARIA DE JESUS	DEFE CCE 015	REMUNERADA	01	5M3435
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO I	JOSÉ RENATO DE ARAUJO SOUSA	DEFE/CCE012/02	NÃO REMUNERADA	01	35T34
ÉTICA E EDUCAÇÃO	JOSÉ RENATO DE ARAUJO SOUSA	DFE229	NÃO REMUNERADA	01	35T56
FINANCIAMENTO DA EDUC. BÁSICA	CARMEM LÚCIA DE SOUSA LIMA	DEFE/CCE017	RENUMERADA	01	5T3456
ORGANIZ. E COORDENAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO	CARMEM LUCIA DE SOUSA LIMA	DFE-CCE025	NÃO RENUMERADA	01	6T3456
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MARLI CLEMENTINO GONÇALVES	DFE/CCE020	NÃO RENUMERADA	01	3M3456
GESTÃO DE SISTEMAS E UNIDADES ESCOLARES	BALTAZAR CAMPOS CORTEZ	DEFE-CCE021	RENUMERADA	01	4T3456
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANDREIA MARTINS	DEFE/CCE020	NÃO RENUMERADA	01	4T3456
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ANDREIA MARTINS	DEFE/CCE020	NÃO RENUMERADA	01	6N1234
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO II	ANTÔNIO DE PÁDUA	DEFE/CCE015	RENUMERADA	01	4T3456

	CARVALHO LOPES				
FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	SHARA JANE HOLANDA COSTA ADAD	DEFE/CCE013	RENUMERADA	01	3N1234
FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	FRANCISCO WILLIAMS DE ASSIS SOARES GONÇALVES	DEFE/CCE013	NÃO RENUMERADA	0	4M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E DO PIAUÍ	JANE BEZERRA DE SOUSA	DEFE/CCE027	REMUNERADA	01	3T3456 7T34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E DO PIAUÍ	MARIA DO AMPARO BORGES FERRO	DEFE/CCE027	NÃO RENUMERADA	01	2M3456 7M34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E DO PIAUÍ	MARIA SOLANGE ROCHA DA SILVA	DEFE/CCE027	NÃO RENUMERADA	01	5N1234 N12
HISTORIA GERAL DA EDUCAÇÃO DA PEDAGOGIA	AMADA DE CÁSSIA CAMPOS REIS	DEFE/CCE010	NÃO RENUMERADA	01	3M3456
HISTORIA GERAL DA EDUCAÇÃO DA PEDAGOGIA	AMADA DE CÁSSIA CAMPOS REIS	DEFE/CCE010	NÃO RENUMERADA	01	4T3456
HISTORIA GERAL DA EDUCAÇÃO DA PEDAGOGIA	JURANDIR GONÇALVES LIMA	DEFE/CCE010	NÃO RENUMERADA	01	5N1234
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	THATYANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO	DFE0080	NÃO RENUMERADA	01	35M34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	THATYANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO	DFE0080	NÃO RENUMERADA	01	24T34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	THATYANNY JASMINE CASTRO MARTINS DE CARVALHO	DFE0080	NÃO RENUMERADA	01	24T34
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	JURANDIR GONÇALVES LIMA	DFE0080	NÃO RENUMERADA	01	6M3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	JURANDIR GONÇALVES LIMA	DFE0080	NÃO RENUMERADA		2N1234
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	AMADA DE CÁSSIA CAMPOS REIS	DFE0080	RENUMERADA	01	6T3456
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	MARIA ESCOLÁSTICA DE M. SANTOS	DFE0080	NÃO RENUMERADA	01	35T56
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	RENATA GOMEN MONTEIRO	DEFE/CCE041	REMUNERADA	01	6N1234
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CASSIO EDUARDO	DEFE/CCE023	REMUNERADA	01	2T3456
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA V. C. CARVALHO	DEFE/CCE022	NÃO RENUMERADA	01	5T 3456
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	PATRÍCIA GONZAGA	DEFE/CCE057	NÃO RENUMERADA	01	35M56
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO I	PATRÍCIA GONZAGA	DEFE/CCE014	NÃO RENUMERADA	01	3N1234
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	PATRÍCIA GONZAGA	DEFE/CCE004	NÃO RENUMERADA	01	6N1234
TOTAL DE VAGAS					
Total de vagas de monitoria remunerada período letivo 2024.2				10	
Total de vagas de monitoria não remunerada período letivo 2024.2				33	

**7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024.2**

Data/Período	Atividade
17/12/2024	Publicação do Edital da CAAC/PREG.
18/12/2024 a 9/1/2025	Docentes solicitam monitores junta aos Departamentos e Coordenadores de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou mudança de horário.
10 a 17/1/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria, em conformidade com este Edital.
6/3/2025	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alterações de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
10 a 14/3/2025	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 17/3/2025	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
18 a 24/3/2025	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria.
25/3/2025	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para a e-mail caac@ufpi.edu.br .
26/3/2025	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
27/3/2025	Publicação do resultado de recurso interposto na página eletrônica da UFPI.
Até 30/9/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 18/9/2024	
Até 28/3/2025	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis para a mesma disciplina em que ocorrer vaga devido ao desligamento de monitor, ou para disciplina na qual não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo apresentando no ANEXO V.
Até 30/4/2025	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>Aluno-Monitor</u>: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado	

na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 10/7/2025

Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados): Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e pelo orientador, objetivando a finalização do processo e emissão da certificação, via SIGAA, caso não tenha pendências.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2025.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

8.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente, a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2025.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA, ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) / PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

8.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2025.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.5 Os monitores do período letivo 2025.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo II) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

8.6 O pagamento da bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será proporcional aos dias trabalhados a partir da vigência do exercício da monitoria.

8.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

8.8 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

8.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. O professor-orientador só conseguirá validar a frequência após o cadastro da frequência pelo aluno-monitor. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno-monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.10 A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2025.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

8.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

8.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou e-mail, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – ANEXO I); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos etc.).

8.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do

chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

8.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA poderão ser obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

8.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015.

8.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 17 de Janeiro de 2025

Chefe do DEFE



Prof^a. Dra. Andréia Martins
Coordenação de monitoria/DEFE



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do Programa/Projeto _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do programa/projeto/atividade **não comprometendo nenhuma das atividades.**

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor-Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro
Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO III

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (em espera)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Chefe/Coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____ de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente termo solicitar minha **desistência da bolsa de monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor